

REGIMENTO ELEITORAL FELUMA 2021
ELEIÇÕES GERAIS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

(Artigo 40, §2º do Estatuto da Feluma)

CONSELHO DELIBERATIVO – 09 (nove) MEMBROS

CONSELHO DIRETOR – 03 (três) MEMBROS

CONSELHO FISCAL – 06 (seis) MEMBROS (03 EFETIVOS E 03 SUPLEMENTES)

COMISSÃO ELEITORAL (nomeada pela Portaria nº 20, de 28 de outubro de 2021):

Prof. Geraldo Magela Gomes da Cruz – Presidente

Prof. Rafael Duarte Silva – Vice-presidente

Prof. Marcelo Miranda e Silva – Secretário

CALENDÁRIO ELEITORAL CONSOLIDADO:

ATIVIDADE	DATA
Nomeação da Comissão Eleitoral e divulgação da agenda prévia do pleito eleitoral	28/10/2021
Publicação do Regimento Eleitoral pela Comissão Eleitoral	08/11/2021
Prazo para a inscrição dos candidatos	10/11/2021 a 22/11/2021
Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 26/11/2021
Eleições gerais e apuração dos votos	06/12/2021
Divulgação do Resultado Final	06/12/2021
Posse dos membros eleitos para os Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal	01/01/2022

A- PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NO VELAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO DE BELO HORIZONTE: Será encaminhado ofício contendo as normas e o calendário eleitoral à Dra. Valma Leite da Cunha – 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com o convite formal para participar do processo eleitoral, inclusive votação e apuração (artigo 57 do Estatuto).

B- ELEITORES: Os atuais 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo da FELUMA (relação anexa), sendo vedado voto por procuração (artigos 13, 14, inciso III e 40, §6º do Estatuto).

C – CANDIDATOS AO CONSELHO DELIBERATIVO: Qualquer cidadão probo, de reputação moral ilibada, sem impedimento legal ou estatutário (artigo 13 do Estatuto), que se inscreva a este Conselho, na Secretaria da FELUMA, entre os dias **10/11/2021 a 22/11/2021** (dias úteis e no horário de 9h às 17h), e que tiver sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral até o dia **26/11/2021** (artigo 40, §4º). Serão considerados eleitos os 09 (nove) candidatos mais votados em cédulas contidas na urna eleitoral (artigo 40, §4º a §7º e artigo 62). Conforme consta do procedimento administrativo nº MPMG 0024.21.013768-3 (em anexo), apesar do previsto no artigo 63 do Estatuto, em razão da considerável diminuição do Conselho, não será aplicado o critério de renovação de pelo menos 1/3 dos membros.

D – CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL: Qualquer cidadão que se inscreva como candidato a este Conselho, na Secretaria da FELUMA, entre os dias **10/11/2021 a 22/11/2021** (dias úteis e no horário de 9h às 17h), que não se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade do artigo 36 do Estatuto e que tiver sua

candidatura homologada pela Comissão Eleitoral até o dia 26/11/2021 (artigo 40, §4º). Serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados em cédulas contidas na urna eleitoral (artigo 40, §4º a §7º), sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes (artigo 35 do Estatuto). Conforme previsto no artigo 37 do Estatuto, ressalta-se que os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar cargos em outros órgãos da Instituição.

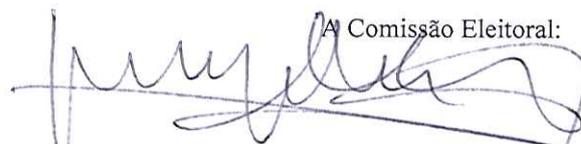
- E – CANDIDATOS AO CONSELHO DIRETOR:** Qualquer cidadão que também seja candidato ao Conselho Deliberativo ou que faça parte dos quadros de professores efetivos da FELUMA (artigo 27 do Estatuto) que se inscreva como candidato a um dos 03 (três) cargos (Presidente, Vice-Presidente ou Secretário Geral de Administração e Finanças) deste Conselho, na Secretaria da FELUMA, entre os dias 10/11/2021 a 22/11/2021 (dias úteis e no horário de 9h às 17h), e que tiver sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral até o dia o dia 26/11/2021 (artigo 40, §4º). Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem mais votos em cédulas contidas na urna eleitoral para cada um dos 03 (três) cargos (artigo 40, §4º a §7º e artigo 59) – Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Administração e Finanças – respeitando a regra do artigo 27 (01 membro eleito deve pertencer ao Conselho Deliberativo e 02 membros eleitos dos quadros de professores efetivos da FELUMA). Conforme previsto no §3º do artigo 27 do Estatuto, não poderão compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal as pessoas que guardem relação de parentesco entre si, até o segundo grau civil, em linha reta e/ou colateral e os legalmente impedidos por lei.
- F - CÉDULAS ELEITORAIS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO:** São em cor **branca** e conterão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral, com um pequeno quadrilátero à esquerda do nome do candidato; o eleitor deverá marcar até 09 (nove) quadriláteros/nomes, com a grafia de sua preferência.
- G - CÉDULAS ELEITORAIS PARA O CONSELHO FISCAL:** São em cor **azul** e conterão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral, com um pequeno quadrilátero à esquerda do nome do candidato; o eleitor deverá marcar até 06 (seis) quadriláteros/nomes, com a grafia de sua preferência.
- H - CÉDULAS ELEITORAIS PARA O CONSELHO DIRETOR:** São em cor **amarela** e conterão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos e homologados pela Comissão Eleitoral, para o cargo específico que está concorrendo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral de Administração e Finanças, com um pequeno quadrilátero à esquerda do nome do candidato; o eleitor deverá marcar apenas 01(um) quadrilátero/nome para cada cargo, com a grafia de sua preferência.
- I – MODELO DAS CÉDULAS:** Em uma das faces de cada uma das 03 (três) cédulas eleitorais o eleitor marcará os quadriláteros/nomes de acordo com sua vontade; em seguida dobrará a cédula duas vezes nas linhas pontilhadas; na outra face de cada uma das 03 (três) cédulas eleitorais haverá os nomes dos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral com as assinaturas do Vice-Presidente e do Secretário. Estas 03 (três) cédulas serão recebidas antecipadamente por todos os eleitores com estas duas assinaturas, dispondo assim de tempo suficiente para escolherem previamente seus candidatos, evitando dessa forma tempo excessivo dentro da cabine eleitoral. No dia da eleição, no momento em que cada um dos eleitores for chamado para votar, o Presidente da Comissão Eleitoral assinará a face da cédula, validando-a para ser colocada dentro da urna pelo eleitor e respeitando o voto secreto (artigo 40, §5º). Somente serão válidas as cédulas com as três assinaturas da Comissão Eleitoral. Havendo rasura na cédula a Comissão Eleitoral poderá substituir a cédula rasurada por outra mediante solicitação do eleitor.
- J – VOTAÇÃO:** Para a realização da Reunião convocada para as eleições gerais (06/12/2021) será exigido *quorum mínimo* de 2/3 (dois terços) dos eleitores, ou seja, no mínimo 07 (sete) membros presentes do Conselho Deliberativo atual (artigo 18, §1º do Estatuto). Será publicado previamente Edital de convocação conforme previsto no Estatuto e, no dia da Reunião, cada um dos membros do Conselho Deliberativo presente será chamado (ordem alfabética) para: (a) assinar a lista de presença, (b) mostrar as três cédulas dobradas ao presidente da Comissão Eleitoral para receber a assinatura deste, em cada cédula; (c) entrar na cabine e depositar na urna suas três cédulas.
- K – APURAÇÃO:** Será realizada imediatamente após a Comissão Eleitoral declarar as urnas fechadas e encerrada a votação (artigo 40, §7º). A verificação da validade das cédulas presentes na urna e a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será feita na presença de 02 (dois) eleitores voluntários ou indicados pelos presentes. Após a contagem dos votos e verificada a inexistência de qualquer fato impeditivo previsto no Estatuto, os resultados serão anunciados pela Comissão Eleitoral. Caso algum candidato seja eleito para 02 (dois) Conselhos ou mais e exista incompatibilidade de cargos, algum impedimento previsto no Estatuto, deverá imediatamente, após a proclamação dos resultados, informar

a Comissão Eleitoral a qual cargo irá renunciar, de forma irrevogável. Nessa hipótese, a Comissão Eleitoral declarará eleito o próximo candidato mais votado, observando as previsões estatutárias.

- L – POSSE:** A posse dos membros eleitos para os 03 (três) Conselhos será realizada no dia 01 de janeiro de 2022, mediante a assinatura do termo de posse, nos termos do §8º do artigo 40.
- M - ANULAÇÃO:** Será anulada a cédula que apresentar assinalado mais do que o número máximo de candidatos indicados, cédula com quaisquer rasuras, cédula com acréscimo de nome de candidato não homologado pela Comissão Eleitoral ou com nome de candidato riscado e cédula com identificação do votante.
- N – CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, se considerará eleito o de maior tempo de serviço prestado à FELUMA. Persistindo o empate, será considerado eleito o que for mais idoso (artigo 40, §7º do Estatuto).
- O – ORDEM DO RESULTADO DA ELEIÇÃO:** A ordem da divulgação dos resultados da eleição no dia 06/12/2021 será a seguinte: Conselho Fiscal, Conselho Diretor e Conselho Deliberativo.
- P - CASOS OMISSOS E DÚVIDAS:** Os casos omissos ou dúvidas serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte/MG, 03 de novembro de 2021.

A Comissão Eleitoral:



Prof. Geraldo Magela Gomes da Cruz – Presidente



Prof. Rafael Duarte Silva – Vice-Presidente



Prof. Marcelo Miranda e Silva - Secretário



LISTA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FELUMA

1. ANTÔNIO VIEIRA MACHADO _____
2. GERALDO MAGELA GOMES DA CRUZ _____
3. GREGORE MOREIRA DE MOURA _____
4. JAIR LEOPOLDO RASO _____
5. JACKSON MACHADO PINTO _____
6. JOSÉ CELSO C. G. PINTO COELHO _____
7. MARCELO MIRANDA E SILVA _____
8. RAFAEL DUARTE SILVA _____
9. WAGNER EDUARDO FERREIRA _____
10. WALTER ANTÔNIO PRATA PACE _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA, AUTOS nº MPMG 0024.21.013768-3)

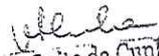
ESPÉCIE: Acompanhamento de instituição. Consulta sobre a possibilidade de recondução dos membros do Conselho Deliberativo para o mandato de 2022 a 2025, sem a renovação de 1/3, em razão da diminuição de cargos. Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA. Decisão da 21ª Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Trata-se de consulta encaminhada a esta Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, pela Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA, sobre a possibilidade de recondução dos atuais membros do Conselho Deliberativo para o exercício do mandato de 2022 a 2025, sem a renovação de 1/3 disposta no artigo 63 do Estatuto aprovado.

De início, cumpre consignar que a função consultiva, estranha a outras esferas de atuação do Ministério Público, faz-se ínsita ao velamento exercido sobre as fundações de direito privado. Isto porque o múnus confiado ao Parquet, em seara fundacional, encerra não só a fiscalização e controle dos entes sob velamento, mas também a adoção de medidas no sentido de auxiliá-los a cumprir regularmente suas finalidades¹, mister que em grande medida se alcança por meio de orientações, exaradas de ofício ou por provocação da parte interessada².

A composição dos do Conselho Deliberativo foi reduzida, na última alteração estatutária, de 21 (vinte e um) para 09 (nove) membros. Atualmente exercem a função, apenas 10 (dez) membros, em razão de desligamento dos demais ao longo do mandato.

Nesse contexto, a despeito da disposição estatutária em contrário, no caso concreto não se vislumbra empecilho a que os membros atuais sejam reconduzidos em seus mandatos, em razão da considerável diminuição do Conselho o que, por si só, já configura em mudança na composição do órgão.


Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Fundações de Fundações

¹RESENDE, Tomás de Aquino. *Roteiro do Terceiro Setor*. 3ª ed. Belo Horizonte: Prax. 2006.

²Neste sentido, DINIZ, Gustavo Saad. *Direito das Fundações Privadas – Teoria Geral e Exercício de Atividades Econômicas*. 2ª ed. Porto Alegre: Síntese. 2003. p. 263.




Devem ser observados na eleição os demais dispositivos estatutários e legais concernentes.

É de destacar, por fim, que a análise ora procedida cinge-se ao prisma do velamento – espectro de atribuição desta Promotoria de Justiça Especializada – sem prejuízo do exame sob o enfoque administrativo, a ser realizado pelos órgãos competentes.

À Secretaria: comunique-se ao Consultente; após, ao arquivo. Registre-se no SRU.

Belo Horizonte (MG), 27 de outubro de 2021.


Valma Leite da Cunha

Promotora de Justiça Titular da 21ª Promotoria de Justiça da Capital – Especializada no
Velamento das Fundações de Direito Privado de Belo Horizonte





